

-----**ACTA NÚMERO 19/2009**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE E UM DE MAIO DO ANO DOIS MIL E
NOVE.**-----

-----Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque e presença dos Senhores Vereadores: Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves Freitas, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, Dra. Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino, Dr. Quíndio Major Pinto Correia e Dr. Artur Alberto Fernandes de Andrade. Presente como Secretário o Dr. Rui Emanuel Sousa Abreu, Director do Departamento Administrativo.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estar presente o Senhor Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira, considerando-se justificada a respectiva falta.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente

distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - O Sr. Vereador Artur Andrade, da CDU, no uso da palavra, solicitou esclarecimentos sobre o projecto do novo Campo do Marítimo, uma vez que na comunicação social foi noticiado a sua adjudicação.-----

----- - O Sr. Vereador João Rodrigues, do PSD, esclareceu que existe um projecto há mais tempo na Câmara e que, na altura, foi respondido através de ofício, colocando algumas questões ultrapassáveis.-----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, apresentados pelos Vereadores dos respectivos Pelouros, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

EXPROPRIAÇÃO DUM PRÉDIO URBANO SITO À RUA DE SANTA MARIA, Nº 240, RAMPA DO FORTE, Nº 1, E PORTÃO DE SÃO TIAGO, Nº 23: - Considerando que: A Zona Velha da Cidade do Funchal, área considerada como conjunto arquitectónico de valor regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/86/M, de 2 de Outubro foi, ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e do artigo 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto. Decorre da alínea a) do n.º 1, do artigo 42, do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, que a delimitação de uma área crítica de recuperação e reconversão

urbanística implica, como efeito directo e imediato, a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, com a consequente autorização de investidura na posse administrativa dos imóveis nela existente de que a Administração necessite; O Município do Funchal tem a seu encargo a responsabilidade de execução do respectivo programa de reabilitação urbana, quer recuperando muitos dos prédios nela existentes em adiantado estado de degradação, quer dotando aquela área das respectivas infra-estruturas urbanísticas necessárias; O prédio urbano sito à Rua do Portão de São Tiago, n.º 23/Rampa do Forte, n.º 1, e Rua de Santa Maria, n.º 240, dado o seu estado de deterioração, não apresenta quaisquer condições mínimas de habitabilidade; Impõe-se ao Município do Funchal a adopção de uma medida, expedita e eficaz, de forma a sustentar o processo de total degradação do prédio atrás identificado; Há possibilidade no futuro de rentabilizar este mesmo imóvel, criando condições para promoção de habitação social ou para desenvolvimento de outro tipo de acção de utilidade pública; Em conformidade com o Programa de Trabalhos prevê-se que as obras de recuperação tenham início em Julho de 2009; A Câmara Municipal do Funchal delibera: Expropriar, com carácter de urgência e tomada de posse administrativa, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, do disposto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto, e ainda do preceituado nos artigos 10.º e 13.º, n.º 2, da Lei n.º 168/99, de 18

de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19/02; 4-A/2003, de 02/19; 67-A/2007, de 31/12; 30/2008, de 10/07 e 56/2008 de 04/09, o prédio urbano sito à Rua de Santa Maria, n.º 240, Rampa do Forte, n.º 1, e Portão de São Tiago, n.º 23, e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 126, freguesia de Santa Maria Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2592/20030813, com a área de 86 m2, na qual se encontra implantado um prédio urbano com três pavimentos, propriedade de Maria Fátima Pereira de Gouveia Gonçalves. O encargo a suportar com a presente expropriação, no montante de € 97.765,00 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco euros) e com o custo das obras de recuperação, no montante estimado de € 211.140 (duzentos e onze mil, cento e quarenta euros), encontra-se previsto na Dotação Orçamental, Classificação Orgânica - 01, Classificação Económica – D070101.-

---Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade.-----

PROTÓCOLOS: - A Câmara, por unanimidade, aprovou as deliberações que abaixo se transcrevem, bem como as minutas dos protocolos que delas fazem parte, as quais ficarão, por fotocópia, anexas à presente acta (ANEXOS A,B,C e D):-----

----- - **Protocolo a celebrar com o Clube Futebol Andorinha:** -

“Considerando que: O Clube Futebol Andorinha de Santo António, fundado a 6 de Maio de 1925, é uma instituição de utilidade pública que nasceu com o objectivo de, por meio do desporto, contribuir para o desenvolvimento dos jovens da Região, sendo a 4.^a colectividade, segundo o *ranking* do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, com o maior número de atletas federados; O Clube movimenta diariamente entre 150 a 200 praticantes, subindo, nos fins-de-semana, esse número para os cerca de 250, quantitativo ao qual deve ainda ser acrescido o dos residentes na freguesia de Santo António, elevando-se assim o número de utilizadores, nos dias de maior ocupação, para mais de 300; Vem desenvolvendo um projecto inovador denominado “Creche o Primeiro Golo”, que conta com a participação de 137 crianças dos 3 aos 6 anos. Das necessidades no que se refere à formação dos atletas salienta-se a construção de um espaço condigno para a prática das suas actividades, nomeadamente de um campo de “futebol de 7”. A exemplo de outras colectividades o Clube Futebol Andorinha de Santo António também se debate com dificuldades financeiras, pelo que não consegue suportar, por si só, todas as despesas com as referidas obras de adaptação. No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b), do n.º 4, do art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67.º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com o “Clube

Futebol Andorinha de Santo António”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 10.000,00 (dez mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D04 07.01”.

----- - **Protocolo a celebrar com o Club Sports da Madeira:** -

“Considerando que: O Club Sports da Madeira, instituição de utilidade pública, fundada a 10 de Outubro de 1997, tem como objecto o desenvolvimento e a prática entre os seus associados dos diferentes exercícios desportivos e a propaganda da educação física e do turismo; Sendo um Clube de velhas tradições, nascido a 3 de Novembro de 1909 mercê da acção de um grupo de desportistas dirigidos pelo saudoso Humberto de Passos Freitas, o CLUB SPORTS DA MADEIRA é um clube eternamente jovem, apesar dos seus gloriosos 98 anos! De início, para além do grande entusiasmo pelo novo jogo da época, o futebol, tendo o Madeira sido o primeiro clube a praticá-lo na ilha, este clube, muito pela influência exercida pela forte colónia inglesa, iniciou a prática de jogos como o cricket, ténis, bilhar, bridge e, em consequência de ter "englobado" os antigos Club Naval Madeirense e Club de Turismo, passou também a praticar os desportos ligados ao mar: natação, remo, water-polo. Em meados dos anos vinte, mais precisamente a 5 de Maio de 1925, o Club Sports da Madeira, juntamente com o Clube Sport Marítimo, Clube Desportivo Nacional e União Futebol Clube funda a Liga Madeirense dos Sports Atlético, que na altura

contava com 42 atletas inscritos, contribuindo assim para que, durante alguns (escassos) anos, o atletismo tivesse uma actividade mais ou menos regular, com a organização de provas nos Campos dos Barreiros, Almirante Reis e da Achada. Posteriormente, modalidades como o xadrez, voleibol e andebol começaram a ser praticados pelo Madeira. No Bridge, o Madeira é hoje em dia o único clube praticante desta modalidade na Região, organizando anualmente o OPEN INTERNACIONAL DE BRIDGE, este ano na sua 11ª edição, que terá lugar em Novembro. Actualmente, a par da organização do Rali Vinho da Madeira, o C.S.Madeira desenvolve a prática das seguintes modalidades amadoras: Andebol, Badminton, Bridge, Tiro e Voleibol. O Bridge como jogo de sala que é, contribui sem dúvida para o importante movimento que o clube vinha registando na sua sede social, estrategicamente situada na zona mais nobre da cidade - a Avenida Arriaga. Como único clube praticante a nível regional, é grande a responsabilidade que recai sobre o Madeira, que vem procurando desenvolver cada vez mais esta modalidade, quer com a realização frequente de torneios internos quer organizando as provas regionais que apuram os representantes às provas nacionais. Mais recentemente, o Clube organiza um dos mais importantes torneios internacionais da modalidade em Portugal - OPEN INTERNACIONAL DE BRIDGE. Este torneio trará ao Funchal cerca de 600 pessoas, ligadas directa ou indirectamente ao evento, as quais ficarão alojadas no Funchal, contribuindo, em parte, para a dinamização do comércio local,

através das compras, idas a restaurantes e outros gastos ao longo da semana em que este decorrerá. O torneio terá cobertura jornalística internacional, nomeadamente através de profissionais da Noruega, Holanda e Inglaterra, o que contribuirá para a promoção do Funchal nestes mercados geradores de um segmento específico de turismo. No presente ano o Club Sports da Madeira comemora o seu centenário, promovendo diversas iniciativas de interesse municipal. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b), do n.º 4, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com a “Club Sports da Madeira”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 15.000,00 (quinze mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D04 07.01”-----

----- - **Protocolo a celebrar com a AGIM – Associação de Ginástica da Madeira:** - “Considerando que: A AGIM – Associação de Ginástica da Madeira, fundada a 25 de Janeiro de 2001, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objectivo o desenvolvimento das diferentes modalidades da Ginástica entre a

população madeirense; A AGIM estando sedeada no Funchal, tem como associados clubes que desenvolvem a sua actividade desportiva com particular incidência neste município; Durante estes sete anos de existência, o trabalho realizado pela AGIM tem permitido que o número de atletas inscritos tenha ultrapassado as quatro centenas, realizando também anualmente mais de vinte eventos de provas regionais e, no Funchal, um Torneio Internacional que já trouxe inúmeros atletas de mais de 50 países dos cinco continentes; Esta associação prossegue fins de relevante interesse municipal, nomeadamente através da promoção da actividade desportiva e recreativa, plenamente demonstrada pelo número de atletas que possui, pelos resultados alcançados a nível nacional e regional, e na sensibilização levada a cabo nas escolas situadas no Município do Funchal; A prática desportiva tem-se revelado de primordial importância para a formação integral dos jovens, nomeadamente através da promoção de hábitos de vida saudável, assim como de valores que os afastam de comportamentos desviantes; De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b), do n.º 4 do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a

minuta do protocolo a outorgar com a “AGIM – Associação de Ginástica da Madeira”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 20.000,00 (vinte mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D040701”.-----

----- - **Protocolo de Colaboração a celebrar com a Mão Amiga –**

Associação de Alcoologia Camaralobense: - “Considerando que: A “Mão Amiga”, Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída a 24 de Maio de 2007, tem por objecto: Combater o alcoolismo; Recuperar alcoólicos interessados no seu tratamento; Acompanhar e apoiar os alcoólicos recuperados ou em recuperação promovendo, nomeadamente a sua integração no ambiente familiar, profissional e social; Estimular a colaboração dos recuperados nas acções de apoio a outros carentes e na sua defesa e expansão dos princípios do combate ao alcoolismo; Colaborar com outras entidades oficiais e particulares que se ocupem do alcoolismo tanto no seu aspecto profiláctico como terapêutico. A “Mão Amiga”, de acordo com os objectivos a que se propôs e sendo o álcool, em termos culturais e de saúde a primeira toxicodependência, tem desenvolvido acções de informação e prevenção dos mais diversos tipos, quer junto da população escolar e respectivos encarregados de educação quer para o público em geral, através dos órgãos de comunicação social; Nas suas instalações do Funchal, os voluntários da associação tem desenvolvido um trabalho de acompanhamento personalizado no

local ou de encaminhamento para consultas de especialidade em consultórios privados; A problemática do alcoolismo percorre um largo espectro de situações que requerem uma acção concertada a todos os níveis, desde a prevenção, o tratamento e a reinserção social passando pela abordagem situacional e individualizada de comportamentos prejudiciais e potencializadores de situações de risco; O desenvolvimento desta doença tem implicações directas no bem-estar familiar e social; Os objectivos a que a “Mão Amiga” se propôs só podem ser atingidos com a colaboração financeira das entidades públicas; Assim: No âmbito do incentivo a actividades de interesse municipal, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza social, conforme o disposto na alínea b), do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com a “MÃO AMIGA – ASSOCIAÇÃO DE ALCOOLOGIA CAMARALOBENSE”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 5 000,00 (cinco mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D04 07.01”.

ORDEM DO DIA

Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:

1 – ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO:

----- - **Empreitada de “Lançamento dum Ramal de Esgotos nas Quebradas de Baixo e Conduto Elevatória na Estrada Monumental, entre a Estação Elevatória do Areeiro e o Caminho do Areeiro” - Adjudicação:** - Em presença do respectivo processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Lançamento dum Ramal de Esgotos nas Quebradas de Baixo e Conduto Elevatória na Estrada Monumental, entre a Estação Elevatória do Areeiro e o Caminho do Areeiro”, à firma SOPOPUL, S.A., pelo valor de € 267.493,40 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo prazo de noventa (90) dias, nos termos do relatório final.-----

2 – URBANISMO:-----

-----**2.1 – Obras Particulares:** - Presente requerimento de Pedro António Faria Gouveia (procº 10030/09), comunicando as obras que pretende levar a efeito na moradia situada no Caminho de Santo António, número cento e vinte, freguesia de Santo António, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar, devendo manter-se o ónus real.-----

----- - Presente projecto de alterações/telas finais referente ao empreendimento denominado “Pestana Promenade”, sito à Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, submetido por M. & J. Pestana, Sociedade de Turismo da Madeira, S.A., (procº 6482/09), tendo a Câmara deliberado, aprovar, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS e abstenção da CDU.-----

---Foi aprovada a acta em minuta na parte respeitante a esta deliberação para produzir efeitos imediatos.-----

----- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos da informação do Gabinete Técnico do Núcleo Histórico de Santa Maria (refª GT 283/09), o projecto de recuperação e ampliação do prédio situado na Travessa de João Caetano, número seis, freguesia de Santa Maria Maior, apresentado por Susana José Viveiros dos Santos, representada por António Augusto dos Santos (procº 13348/09).-----

----- - Prémio de Conservação do Património do Centro Histórico da Cidade do Funchal: - Em presença da acta da reunião do júri nomeado para apreciação dos projectos concorrentes ao Prémio de Conservação do Património do Centro Histórico da Cidade do Funchal, que propõe para prémio de melhor recuperação, referente ao ano de dois mil e oito, o prédio sito na Rua de Santa Maria, número duzentos e cinquenta e três, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

----- - **2.2 - Loteamento**: - Foi deliberado, por unanimidade, deferir o projecto de loteamento localizado na Travessa do Pomar, freguesia de Santa Maria Maior, apresentado por Vivendas Pomar – Promoção Imobiliária, Lda. (procº 18429/09).-----

----- - **2.3 - Alinhamentos**: - Relativamente ao pedido de revisão de alinhamentos no Caminho do Trapiche, formulado por David Nuno Gonçalves Ferro (procº 19234/09), a Câmara, tendo por base a informação do Departamento de Obras Públicas (refª

105/DOP/2009), deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

3 - DIVERSOS:-----

----- - **Instituição da Comissão Municipal de Protecção Civil**

do Funchal: Considerando que: a) De acordo com a alínea j), do n.º 1, do artigo 13.º e artigo 25.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios possuem atribuições no domínio da protecção civil; b) A Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, que aprovou as bases da actividade de protecção civil, veio acentuar o papel dos Municípios no âmbito referenciado, prevendo a instituição das comissões municipais de protecção civil; c) Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, foi estabelecida em concreto a moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da protecção civil municipal; d) O último diploma mencionado definiu, mormente no seu artigo 3.º, um conjunto de competências atribuídas às comissões municipais de protecção civil, que se afiguram de extrema importância para garantia da segurança das populações; e) As comissões municipais de protecção civil são organismos vocacionados para a articulação de todas as entidades e instituições que, a nível concelhio, detêm atribuições e competências nas operações de protecção e socorro, emergência e assistência no caso de acidente grave ou catástrofe; f) Pelos fundamentos supra expostos, a instituição de uma comissão de protecção civil para o Município do Funchal encontra-se revestida de sobejo e inegável interesse público, mormente no que concerne ao bem-estar e defesa dos interesses dos munícipes

funchalenses; g) Em conformidade com a alínea q), do nº1 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia. A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea j), do nº 1, do artigo 13º e artigo 25º, da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, da alínea q), do nº1, do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos artigos 40º e 41º da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho e do artigo 3º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a instituição da Comissão Municipal de Protecção Civil do Funchal (abreviadamente CMPC), que deverá obedecer às seguintes condições gerais: 1. A CMPC possui as competências definidas na Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro e as demais que lhe sejam atribuídas por acto normativo. 2. A CMPC é, nos termos do artigo 3º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, constituída pelos seguintes elementos: a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside; b) O Vereador com o pelouro da Protecção Civil; c) Um elemento do Comando de cada corpo de Bombeiros existentes no município; d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; e) A autoridade de saúde do município; f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo organismo da

administração regional que tiver a seu cargo a área da saúde; g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade; h) Um representante da Direcção Regional de Florestas; i) Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa; 3. A CMPC poderá nomear ou convocar, pontual ou permanentemente, representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil. 4. Cabe à CMPC decidir designadamente o local, a periodicidade e o modo de funcionamento das suas reuniões, podendo elaborar o seu regimento.-----

---Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas treze doze.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu, Director do Departamento Administrativo, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

NOTA: Acta publicada nos locais de estilo, através do Edital nº 180/09